

equipamentos, acessórios e EPI's, totalizando uma área de 160.232,88 m².

Porecatu, 29 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:FCB43EE3

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 29/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 27 de julho de 2020, no valor de R\$ 31.299,50 (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) em favor da empresa Maklon Instalação e Manutenção Elétrica Eireli, CNPJ nº 26.142.421/0001-40, sediada à Rua Campinas, 102, Amaro, no município de Londrina/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.063.3390.39.00.00-1503.

Porecatu, 29 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:21ADE146

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão presencial nº 28/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 27 de julho de 2020, visando à contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 29 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:299FC8DA

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 28/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 27 de julho de 2020, no valor de R\$ 59.139,20 (cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos) em favor da empresa Bio Lab de Porecatu Ltda EPP, CNPJ nº 10.591.710/0001-97, sediada à Rua Vereador Villas Boas, 1080, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1158.

Porecatu, 29 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:EA98189F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECISÃO DO PREFEITO - ISENÇÃO ISSQN - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA

Republicação por Incorreção

Processo nº 186/2020

Assunto: ISENÇÃO ISSQN

DECISÃO

Vistos,

Relatório.

Trata-se de requerimento de isenção de ISSQN deduzido por CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA, vez que prestará serviços de terraplanagem, movimentação de terra, carga, transporte e compactação do solo na área em será instalada planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Às fls. 21/24, o Assessor Jurídico manifestou-se pela complementação do pedido e juntada de documentação necessária à análise.

Às fls. 25 a divisão de cadastro e tributação informou a alíquota incidente sobre os serviços a serem prestados.

Às fls. 26/98, a requerente juntou certidões e demais documentos exigidos pela lei de incentivo.

Das fls. 99/100, consta termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Às fls. 103/109, a Assessoria Jurídica exarou parecer, opinando pela possibilidade de deferimento.

Finalmente, às fls. 112/119, o Advogado Municipal manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

Como se verifica dos autos, a requerente foi contratada pela empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para prestação de serviços de terraplanagem movimentação de terra, carga, transporte e compactação do solo na área em será instalada planta industrial da empresa, ao custo aproximado de \$ 4.901.000,00 (quatro milhões, novecentos e um mil reais).

O fundamento jurídico do pedido é a lei municipal nº 1099/2019, que em seu artigo, especialmente seu artigo 1º, § 1º, que prevê que: